

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 269/2006 de 7 de Março de 2006

Pela Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro, o Governo Regional dos Açores, em cumprimento com o disposto nos artigos 4º e 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, que adaptam à Região Autónoma dos Açores o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decidiu mandar elaborar o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada, na ilha do Pico.

De acordo com o disposto no artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, os planos de ordenamento das bacias hidrográficas de lagoas são planos especiais de ordenamento do território, cujo regime jurídico é reportado aos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas.

A elaboração dos planos especiais de ordenamento do território anteriormente identificados, requer uma especial atenção por parte da entidade a quem está atribuída a responsabilidade pela respectiva promoção e elaboração, a Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos – Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, conforme o disposto no n.º 1 da Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro.

Nestes termos, o Governo Regional dos Açores decidiu, e de acordo com o n.º 7 da Resolução mencionada, que o processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada deverá ser acompanhado de uma Comissão Executiva multidisciplinar que integre, exclusivamente, técnicos da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, bem como os respectivos consultores externos.

A referida Comissão Executiva, tem como principal função proceder ao acompanhamento directo e orientador do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica a quem, após a realização do competente processo de concurso público, tenha sido adjudicada a realização e execução do mesmo.

As funções e competências da Comissão Executiva não se confundem ou se sobrepõem com aquelas que estão atribuídas à Comissão Mista de Coordenação, nos termos do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, tendo, por isso, um papel distinto e mais direccionado para a orientação de questões específicas e referências técnicas a observar no processo de elaboração do Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada.

Assim, ao abrigo dos poderes que me foram delegados pelo n.º 7 da Resolução n.º 10/2006, de 19 de Janeiro, determino:

1. É constituída a Comissão Executiva relativa ao Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Caiado, do Capitão, do Paúl, do Peixinho e da Rosada.
2. A Comissão Executiva referida no número anterior tem a seguinte composição:
 - a. Arqt.º Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira, funcionário do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, que presidirá;
 - b. Dr.ª Dina Maria Duarte Medeiros, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;

- c. Dr.^a Melânia Pavão Nunes Rocha Garcia, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
 - d. Dr.^a Raquel Fontes Vasconcelos Cymbron, funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos;
 - e. Arqt.^a Sílvia Áspera Furtado, colaboradora da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos.
3. Compete à Comissão Executiva referida no n.º 1 proceder ao acompanhamento directo do desenvolvimento dos trabalhos da equipa técnica, designadamente, pela formulação de orientações específicas e referências técnicas a observar pela equipa técnica na realização e execução de cada fase do trabalho.
4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

06 de Fevereiro de 2006. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.